

## Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3.03-R

Em de

de 194

LEI Nº 24

de 9 de Setembro de 1.948

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica incluida na Zona Residencial, fixada pelo Ato nº 14, de 11 de Outubro de 1.938, a área compreendida entre a Rua São João, Estrada dos Pinheiros e antiga Estrada de Ferro Central do Brasil.

Paragrafo único- A área assim delimitada conterá um nucleo comercial, junto a praça central.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Sanitária de São José dos Campos, em 9 de Setembro de 1948.

Antenor Nascimento Filho Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, aos 9 de Setembro de 1948.

José Benedito Monteiro

Chefe da Divisão Administrativa